



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES -
SMCL-ASTEJ**

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Decisão Nº 24 - SMCL-ASTEJ

Processo Sei nº 002.000242/2025-40

Pregão Eletrônico nº 90009/2026/SMCL/PVH

Objeto: Registro de Preços – SRP para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex e kit lanche, visando atender às unidades administrativas participantes e à Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho.

Interessado: SMCL, empresa R M P ROMERO LTDA (R.K. REFEIÇÕES) e empresa ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA.

Assunto: Análise de recurso administrativo e legalidade dos atos.

Vistos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, que trata do Recurso Administrativo interposto pela empresa R M P ROMERO LTDA (R.K. REFEIÇÕES) em face da decisão da Agente de Contratação que a desclassificou e, subsequentemente, habilitou e declarou vencedora a empresa ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA para o item 03 do certame.

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo (ID nº 0727922), por meio do qual a empresa R M P ROMERO LTDA se insurge contra sua desclassificação, alegando excesso de formalismo, e impugna a habilitação da empresa vencedora, por suposta inexecutabilidade e irregularidades documentais;

CONSIDERANDO as Contrarrazões apresentadas pela empresa ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA (ID nº 0741858), que refutaram as alegações da Recorrente e defenderam a plena legalidade dos atos administrativos praticados;

CONSIDERANDO a análise da Agente de Contratação, expressa no Termo de Análise de Recurso Administrativo (ID nº 0762819), que, após exame pormenorizado dos argumentos de ambas as partes, decidiu por negar provimento ao recurso e manter integralmente seus atos, submetendo o feito a esta instância superior;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0799248/2026/SMCL-ASTEJ, emitido pela Assessoria Técnica Jurídica desta Secretaria, que, após profunda análise dos fatos, do direito aplicável e da jurisprudência, opinou pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão da Agente de Contratação, por entender que os atos foram praticados em estrita conformidade com a lei;

CONSIDERANDO que a análise jurídica demonstrou que a desclassificação da Recorrente não se deu por formalismo excessivo, mas sim em decorrência de erros materiais e inconsistências insanáveis em sua planilha de custos, que não foram sanados mesmo após a concessão de duas oportunidades de diligência, representando um risco inaceitável à futura execução contratual;

CONSIDERANDO que, em relação à empresa Recorrida, a mesma análise jurídica concluiu pela regularidade de sua habilitação, afastando as alegações de inexecutabilidade e de irregularidades formais, e reconhecendo que a

decisão da Agente de Contratação pautou-se pelo formalismo moderado, pela vinculação ao edital e pelos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO, por fim, que a conduta da Administração, em todas as suas fases, demonstrou-se alinhada não apenas à Lei nº 14.133/2021, mas também às diretrizes de pragmatismo, eficiência e segurança jurídica preconizadas pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB);

DECIDO:

1) **ACOLHER** integralmente a fundamentação exposta no Parecer Jurídico nº 0799248/2026/SMCL-ASTEJ, para que sirva de motivação a esta decisão.

2) **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa R M P ROMERO LTDA (ID nº 0727922) e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão da Agente de Contratação que a desclassificou e habilitou a empresa ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA.

3) **HOMOLOGAR** parcialmente o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, exclusivamente no que tange ao item 03, e **ADJUDICAR** o seu objeto à empresa ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.307.646/0001-30.

4) A **NOTIFICAÇÃO** das partes interessadas e a **PUBLICAÇÃO** da presente manifestação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios em que se deu a publicidade do edital, em observância ao princípio da transparência.

5) **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL que adote as providências para a formalização da Ata de Registro de Preços em relação ao item 03 e que dê prosseguimento aos demais itens do certame, em especial ao item 04, aguardando-se o decurso do prazo para contrarrazões e a subseqüente análise recursal, conforme o rito legal.

6) **ENCAMINHAR** os autos à Sra. Pregoeira para que adote as providências necessárias.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de Abril de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel, Secretario(a)**, em 16/04/2026, às 14:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0803773** e o código CRC **E56A9931**.

